



MENSAGEM DE VETO INTEGRAL Nº025/2025

Barra do Piraí, 18 de novembro de 2025.

Projeto de Lei nº 236/2025

Autor: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida.

Assunto: Dispõe sobre a distribuição gratuita do contraceptivo subdérmico Implanon nas unidades de saúde do município e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí, comunico a esta Colenda Câmara Municipal o **VETO INTEGRAL** ao Projeto de Lei nº 236/2025, expondo, as razões que fundamentam a presente decisão.

RAZÕES DO VETO:

Embora a proposição legislativa apresente relevante mérito social, ao tratar da ampliação do acesso a métodos contraceptivos de longa duração e da promoção da saúde sexual e reprodutiva das mulheres, o texto aprovado incorre em vícios de ordem técnica, administrativa, financeira e federativa, que impedem sua sanção.

Inicialmente, cumpre destacar que o implante subdérmico de etonogestrel (Implanon) já foi incorporado ao rol de contraceptivos ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) por meio de política pública nacional, instituída e regulamentada pelo Ministério da Saúde, que definiu critérios técnicos, operacionais, logísticos, de capacitação profissional e de financiamento.

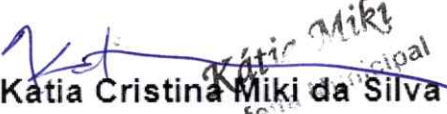
A aquisição do referido insumo ocorre de forma centralizada pela União, com distribuição gradual aos Estados e Municípios, conforme pactuação tripartite do SUS. Assim, a criação de um programa municipal autônomo, com previsão de custeio próprio e oferta imediata, extrapola a esfera de atuação normativa do Município, além de gerar sobreposição de políticas públicas já existentes, em afronta aos princípios da eficiência administrativa e da coordenação interfederativa do SUS.



Ademais, a Lei aprovada impõe obrigação financeira continuada ao Poder Executivo, sem a correspondente indicação de fonte específica de custeio, o que pode acarretar impacto orçamentário não previsto, em desconformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Ressalte-se, por oportuno, que o Município de Barra do Piraí não se opõe à política pública de ampliação do acesso ao Implanon, ao contrário, reconhece sua importância e já se encontra em processo de adesão às diretrizes federais vigentes, aguardando a distribuição regular dos insumos e a conclusão das etapas de capacitação profissional, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Diante do exposto, por razões de interesse público, segurança jurídica, responsabilidade fiscal e respeito à organização do Sistema Único de Saúde, impõe-se o veto total ao Autógrafo de Lei em questão.


Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal